



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.446.

"Autoriza os alunos do Curso Emergencial de Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias a utilizar o acervo da Biblioteca Pública Municipal "Meirinha Botelho".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização do acervo da biblioteca Pública Municipal "Meirinha Botelho", pelos alunos do Curso Emergencial de Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias, ministrado pela ESAL.

Art. 2º - A ESAL se compromete a fornecer à biblioteca a relação nominal dos alunos que se utilizarão da biblioteca e a expedir documento de identificação para cada um.

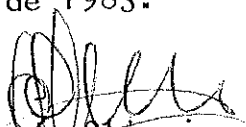
Art. 3º - A autorização contida no art. 1º, tem por finalidade atender exigência legal para reconhecimento do curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de março de 1983.


Dr. Célio de Oliveira